



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Altera o §3º do art. 72, bem como o “caput” e o §1º do artigo 179, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, que abaixo subscrevem, nos termos do art. 164, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetem a apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º O §3º do art. 72, bem como o *caput* e o §1º do artigo 179, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambará, passam a ter a seguinte redação:

***“Art. 72.....
[...]***

§3º Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em Ordem do Dia e para palestras e conferências.”

“Art. 179. Na data da Sessão Ordinária estabelecida, a Câmara ouvirá o convocado.

§1º Esgotada a pauta da Ordem do Dia, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2018.

Angelo Raia

Vereador

Cristina Aparecida de Paula

Vereadora

Jair Antônio da Silva

Vereador

Marcos Roberto de Oliveira

Vereador

Raffaello Frascati

Vereador

Rogério Frutuoso

Vereador



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

JUSTIFICATIVA

Por meio deste Projeto de Resolução busca-se realizar alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma a permitir que os titulares de órgãos da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta municipais sejam ouvidos durante as Sessões Ordinárias e não nas Sessões Extraordinárias, como atualmente prevê o Regimento Interno.

Considerando que tal convocação é imprescindível para que o Poder Legislativo possa exercer sua função fiscalizadora, nada mais justo que os convocados prestem informações essenciais para a comunidade cambaraense durante as Sessões Ordinárias, de forma a se obter maior participação e, com isso, maior transparência dos atos da Administração Pública.

Isso porque as Sessões Ordinárias ocorrem em datas e horários previstos, independente de convocação, tendo ampla divulgação, tanto no rádio como na Internet, e constante participação da comunidade. Já as Sessões Extraordinárias dependem de convocação do Presidente e são realizadas em horários diversos, sem veiculação no rádio e aviso prévio nos canais de comunicação, o que dificulta a presença da sociedade cambaraense e, inclusive, dos Vereadores.

Nesse sentido, com o objetivo de buscar uma democracia participativa e transparente, de modo a materializar a função fiscalizadora do Poder Legislativo, é que se propõe a presente alteração do Regimento Interno.

Com essa breve explicação, contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2018.

Angelo Raia

Vereador

Cristina Aparecida de Paula

Vereadora

Jair Antônio da Silva

Vereador

Marcos Roberto de Oliveira

Vereador



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

Raffaello Frascati

Vereador

Rogério Frutuoso

Vereador